

REGULAMENTO

PASSATEMPO "Grandes mulheres, grandes amigas"

1. Passatempo

1.1. Este passatempo visa premiar os 8 (oito) concorrentes que cumpram todos os requisitos exigidos pelo passatempo.

1.2. A ação promocional "Grandes mulheres, grandes amigas" é uma ação promovida pela Living Markets I, S.A., com sede no Lugar do Espido Via Norte concelho da Maia, com o capital social de € 50.000,00, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 516 179 128, adiante designada "Entidade Promotora".

1.3. O Passatempo terá início às 14h00 do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2023 e terminará às 23h59 do dia 3 (três) de março de 2023. Serão anunciados os vencedores no dia 6 de março de 2023.

1.4. O passatempo destina-se a todos os indivíduos do sexo feminino, maiores de idade, residentes em Portugal Continental ou nas regiões autónomas da Madeira e Açores.

2. Participação

2.1. Para participar, os concorrentes deverão, cumulativamente:

- a) seguir a conta da Mesa na Praça no Instagram (@mesanapraça);
- b) identificar no espaço de comentários desta publicação (identificação deverá ser feita com tag para ser válida) a pessoa com quem gostariam de celebrar o Dia da Mulher na Mesa na Praça;

2.2. O comentário terá obrigatoriamente de ser publicado entre as 14h00 do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2023 e terminará às 23h59 do dia 3 (três) de março de 2023.

2.3. Ao participar no presente Passatempo, os participantes reconhecem e aceitam que os seus dados pessoais sejam objeto de tratamento pela Entidade Promotora,

exclusivamente com a finalidade de gestão e registo das participações no Passatempo, que será efetuado de acordo com os termos constantes da Informação anexa ao presente Regulamento.

2.4. Cada concorrente poderá participar as vezes que pretender, desde que no comentário identifique pessoas diferentes em cada participação. No entanto, cada participante só poderá vencer uma vez.

3. Apuramento dos Vencedores

3.1. Serão escolhidos 8 (oito) vencedores de forma aleatória através do sistema random.org, cujas participações preencham cumulativamente os requisitos de participação supra mencionados nos números 2.1 e 2.2 e os demais termos do presente regulamento.

4. Prémios

4.1. O prémio a atribuir a cada concorrente vencedor será 2 (dois) vouchers no valor unitário de 15€ (quinze euros), para utilização no dia 8 de março de 2023, em qualquer quiosque da restauração da Mesa na Praça. No total, serão selecionados 8 (oito) vencedores.

5. Comunicação dos Resultados

5.2. Aos vencedores do passatempo, através do contacto por mensagem privada no Instagram será fornecido um código gerado aleatoriamente, código este que permitirá levantar o prémio, mediante a sua apresentação na Administração da Mesa na Praça, e após o preenchimento do formulário de informação e consentimento para o tratamento de dados pessoais nos termos descritos em 5.3. e 5.4. infra.

5.3. O vencedor do passatempo quando proceder ao levantamento do prémio terá de exibir o código aleatório fornecido, entregar o formulário de consentimento assinado,

identificar-se mediante a exibição do seu documento de identificação pessoal e assinar um documento de quitação comprovativo do levantamento do prémio.

5.4. Os vencedores serão identificados nas respetivas publicações do passatempo, bem como serão anunciados via stories.

5.5. O prémio atribuído não será remível a dinheiro nem pode ser substituído.

5.6. Será atribuído apenas 1 (um) prémio por concorrente vencedor, e apenas desde que sejam cumpridas todas as regras constantes do presente Regulamento.

6. Entrega de Prémios

6.1. O prémio poderá ser levantado na Mesa na Praça até ao dia 8 (oito) de março de 2023, no horário de funcionamento da administração da Mesa na Praça (de terça a sexta, das 09h00 às 13h e das 14h às 18h00).

6.2. O não levantamento do prémio pelo concorrente vencedor no período indicado em 6.1 supra implica a sua não atribuição e consequente anulação.

7. Propriedade Intelectual

7.1. Os participantes reconhecem que são da exclusiva titularidade da entidade promotora, ou de quem esta vier a designar, todos os direitos de propriedade intelectual inerentes às publicações registadas nos termos e para os efeitos do presente Passatempo e que estas não violam qualquer direito de autor de terceiro.

7.2. Os participantes obrigam-se perante a entidade promotora a suportar o pagamento de qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que venha a ser atribuída, judicial e extrajudicialmente, a terceiros por violação de direitos autorais ou de quaisquer outros direitos que esses terceiros se arroguem.

7.3. Os participantes garantem que as frases submetidas no passatempo são originais, assumindo toda e qualquer responsabilidade associada a qualquer reclamação, ação legal e/ou queixa de terceiro(s), que tenha por base a violação dos direitos desse(s)

terceiro(s), incluindo, mas sem limitação, dos seus direitos de propriedade intelectual.

8. Condições Gerais

8.1. A participação no presente Passatempo implica a aceitação integral dos termos constantes do presente Regulamento pelos participantes e as decisões da Entidade Promotora são consideradas definitivas.

8.2. A violação, pelos concorrentes, de qualquer uma das regras constantes do presente Regulamento bem como a omissão ou inexatidão dos elementos fornecidos no âmbito da respetiva participação implica, automaticamente, a anulação da atribuição do prémio.

8.3. A Entidade Promotora reserva-se o direito de, em qualquer momento, terminar o concurso ou alterar as condições do concurso, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum fator que afete o claro entendimento e/ou bom funcionamento do passatempo. Qualquer decisão da Entidade Promotora neste âmbito será imediatamente comunicada em www.mesanapraca.pt.

8.4. A Entidade Promotora não poderá ser responsabilizada por transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo - mas não limitadas - a mau funcionamento de qualquer rede, "hardware" ou "software", indisponibilidade do serviço à Internet ou da página de internet do passatempo.

8.5. Está vedada a participação no Passatempo por parte de colaboradores da Entidade Promotora.

8.6. O presente Regulamento pode ser alterado, sem aviso prévio, por motivos relacionados com a evolução e logística do passatempo. As novas condições serão aplicáveis a partir do momento da sua publicação em www.mesanapraca.pt.

9. Considerações finais:

9.1 A Entidade Promotora não será responsável por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas, corrompidas, não recebidas, não reconhecidas ou

não recebidas corretamente, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no Passatempo.

9.2. A Entidade Promotora eliminará e denunciará perante a plataforma Instagram todos os participantes que pratiquem atos ilícitos, nomeadamente:

- mensagens ou imagens que apelem a xenofobia, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza.
- mensagens ou imagens de carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual.
- criação de rotinas ou sub-rotinas, por meios informáticos, que possam desvirtuar a real natureza do passatempo.
- difamação, injúrias, ameaças e/ou abuso do nome e/ou imagem dos utilizadores da página e/ou da notoriedade e prestígio da marca e/ou outros direitos de propriedade industrial.
- utilização da página para propósitos políticos, religiosos ou comerciais.
- publicação de mensagens repetidas e não construtivas.
- distúrbios de ordem pública que englobem spamming, envio de cartas comerciais não solicitadas ou correntes por mensagens privadas ou públicas; apresentação de páginas ilegais, flooding, etc.

9.3. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Entidade Promotora.

9.4. O presente Passatempo não é patrocinado, apoiado ou gerido pelo Instagram.

Braga, 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2023.